



## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 115,  
DE 18 DE JANEIRO DE 2006**

Certifica 8 (oito) unidades hospitalares como Hospitais de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.000, de 15 de abril de 2004, que estabelece os critérios obrigatórios para a certificação como Hospitais de Ensino das instituições hospitalares que servirem de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde, sejam Hospitais Gerais e, ou Especializados, vinculados a Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, ou, ainda, formalmente conveniados com Instituição de Ensino Superior; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.005, de 27 de maio de 2004, que define os procedimentos necessários para o processo de certificação e constitui a Comissão de Certificação dos Hospitais de Ensino e o Grupo de Técnicos Certificadores, resolvem:

Art. 1º Certificar as unidades hospitalares constantes do anexo desta Portaria como Hospitais de Ensino.

Art. 2º A certificação de que trata este ato terá a validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser revista a qualquer tempo se assim se justificar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD  
Ministro de Estado da Educação

SARAIVA FELIPE  
Ministro de Estado da Saúde

#### ANEXO

UF	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNES	CNPJ
AM	Manaus	Fundação de Medicina Tropical do Amazonas	2013606	04.530.053/0001-43
BA	Salvador	Maternidade Clímério de Oliveira	0004731	15.180.714/0003-68
PE	Recife	Hospital da Restauração	0000655	09.794.975/0210-20
PI	Teresina	Maternidade Dona Evangelina Rosa	2323397	06.553.564/0106-05
RJ	Petrópolis	Hospital Alcides Carneiro	2275562	29.138.344/0015-49
RN	Natal	Maternidade Escola Januário Cicco	2409208	24.365.710/0014-06
SP	São Paulo	Hospital Fundação Oswaldo Ramos-Hospital do Rim e Hipertensão	2089785	52.803.319/0001-59
SP	Santo André	Centro Hospitalar de Santo André	0008923	*46.522.942.0001-30

\*O CNPJ indicado está registrado no CNES como pertencente a mantenedora da Instituição em questão

ADACIR REIS

#### RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 32, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 7, do dia 10 de janeiro de 2006, Seção 1, página 48. Onde se lê:

ESTADO: PARANÁ								
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2004	RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL			Rec. Municipais - Anual	TFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
			TFVS (R\$)	INCENTIVO (R\$)	REPASSE FEDERAL TOTAL (R\$)			
TOTAIS		10.108.434	16.248.504,21	4.852.048,32	21.049.679,96	7.367.387,99	28.417.067,95	1.754.140,00

Leia-se:

ESTADO: PARANÁ								
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2004	RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL			Rec. Municipais - Anual	TFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
			TFVS (R\$)	INCENTIVO (R\$)	REPASSE FEDERAL TOTAL (R\$)			
TOTAIS		10.108.434	16.197.631,64	4.852.048,32	21.049.679,96	7.367.387,99	28.417.067,95	1.754.140,00

No Anexo da Portaria nº 2.640, de 29 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 251, de 30 de dezembro de 2005, seção 1, página 164. Onde se lê:

Programa de Trabalho - 10.305.1203.0829.0001

ESTADO: PERNAMBUCO								
MUNICÍPIOS								
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL			Rec. Municipais - Anual	TFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
			TFVS (R\$)	INCENTIVO (R\$)	REPASSE FEDERAL TOTAL (R\$)			
261160	Recife	1.486.869	4.028.292,59	713.697,12	4.741.989,71	1.422.596,91	6.164.586,62	395.165,81
TOTAIS		1.486.869	4.028.292,59	713.697,12	4.741.989,71	1.422.596,91	6.164.586,62	395.165,81

Leia-se:

Programa de Trabalho - 10.305.1203.0829.0026

ESTADO: PERNAMBUCO								
MUNICÍPIOS								
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL AO TFVS - ANUAL			Rec. Municipais - Anual	TFVS TOTAL (R\$)	REPASSE MENSAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
			TFVS (R\$)	INCENTIVO (R\$)	REPASSE FEDERAL TOTAL (R\$)			
261160	Recife	1.486.869	4.179.501,66	713.697,12	4.893.198,78	1.467.959,63	6.361.158,41	407.766,57
TOTAIS		1.486.869	4.179.501,66	713.697,12	4.893.198,78	1.467.959,63	6.361.158,41	407.766,57

## SECRETARIA EXECUTIVA

**PORTARIA Nº 589, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2005**

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, por Delegação de Competência através da Portaria GM/MS nº 93, de 05/02/2003, publicada no Diário Oficial da União nº 27, pág. 14, seção II, de 06/02/2003, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Decreto nº 825, de 28/05/93, com suas alterações, observadas as disposições do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, da Lei nº 10.524, de 25.07.2002 e da Lei nº 10.640, de 14.01.2003, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e da Instrução Normativa/STN nº 01, de 15.01.97, no que couber, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Saúde,

no valor de R\$ 1.243.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e tres mil reais), com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25000.192350/2005-37

ÓRGÃO CEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE

ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

C.F.P. 10.302.1216.2C25.0001

DESPESAS DE CAPITAL = R\$ 1.243.000,00

NOTA DE CRÉDITO Nº 005614, de 30/12/2005 - R\$ 1.243.000,00

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que, esse período poderá ser alterado através de reformulação do Plano aprovado.

Art. 4º - As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Os valores, porventura, não empenhados no corrente exercício, terão seus saldos anulados no final do exercício orçamentário.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA